



**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO
TERMO ADITIVO Nº 20/11 AO
CONTRATO DE Nº 01/97,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
DE NITERÓI - CLIN E A Sra.
WALDENIRA DA CUNHA
MENDONÇA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois e doze, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, nº 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **GUILHERME NOGUEIRA SANTOS TINOCO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.444.307, IFP/RJ, com registro no CREA sob o nº 200.148.203-5, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 642.122.547-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, como Locadora a Sra. **WALDENIRA DA CUNHA MENDONÇA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 05.799.401-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 283.816.027-34, doravante denominada **LOCADORA**, com base no decidido no Processo Administrativo nº 520/3372/11, resolvem firmar o presente **TERMO de RERRATIFICAÇÃO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

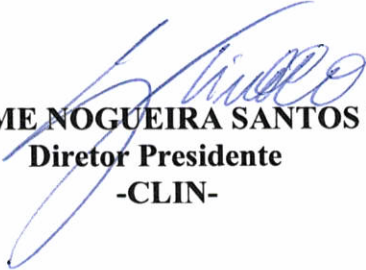
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Retificar a Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 20/11 relativo ao Contrato nº 01/97, para a indicação dos recursos orçamentários, cujo texto passa a vigorar com a seguinte redação: as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Programas de Trabalho nº 17.846.0900.0962 e 17.122.0001.2262, Elementos de Despesa nº 3390.47.00 e 3390.36.00, Fonte 203, com cobertura através das Notas de Empenho nº 0020/12 e 0021/12 no valor inicial de R\$ 2.000,00 (dois mil).


CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁSULAS: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias



contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. E, por estarem assim justas e compromissadas, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias, para um único efeito legal, depois de lido, conferido e achado conforme. Niterói, 02 de fevereiro de 2012.


GUILHERME NOGUEIRA SANTOS TINOCO
Diretor Presidente
-CLIN-


CARLOS DA ROCHA FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro
-CLIN-


WALDENIRA DA CUNHA MENDONÇA
-CONTRATADA-

520/3372/11
17/02/11
Folha n.º 55

(R)

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

Termo de Rerratificação ao Termo Aditivo nº 20/11 ao contrato de nº 01/97, celebrado entre a Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - Clin e a Sra. Waldenira da Cunha Mendonça, do objeto retificar a Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 20/11 relativo ao contrato nº 01/97, para a indicação dos recursos orçamentários, cujo texto passa a vigorar com a seguinte redação: as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Programa de Trabalho nº 17.846.0900.0962 e 17.122.0001.2262, Elemento de Despesa nº 3390.47.00 e 3390.36.00, fonte 203, com cobertura através das Notas de Empenho nº 0020/12 e 0021/12, no valor inicial de R\$ 2.000,00 . Proc. Adm. 520/3372/11.